



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1212/2024
(à MPV 1212/2024)

Acrescente-se onde couber:

Art. XX. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13.....

XV - prover recursos para fins de modicidade tarifária no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

§1º. Os recursos da CDE serão provenientes:

.....

VIII - de 10% (dez por cento) dos dividendos a serem pagos pela Eletrobras aos seus acionistas, que serão exclusivamente utilizados à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, de que trata o inciso II do caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

São dois os objetivos desta Emenda: (1) retirar da legislação o dispositivo que estabelece que o financiamento dos empréstimos para as distribuidoras de energia elétrica sejam garantidos e pagos pelos consumidores regulados/cativos (inciso XV, do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2020), bem como (2) estabelecer adicional de 10% incidente sobre a distribuição dos lucros de dividendos pagos pela Eletrobras, com exclusividade de uso visando a



modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda.

Sala da comissão, 16 de abril de 2024.

Deputada Erika Hilton
(PSOL - SP)
Líder do PSOL na
Câmara dos Deputados

Deputado Tarcísio Motta
(PSOL - RJ)

Deputado Pastor Henrique Vieira
(PSOL - RJ)

Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)

Deputada Talíria Petrone
(PSOL - RJ)

Deputado Glauber Braga
(PSOL - RJ)

Deputada Sâmia Bomfim
(PSOL - SP)

Deputada Luiza Erundina
(PSOL - SP)

Deputado Chico Alencar
(PSOL - RJ)

Deputado Guilherme Boulos
(PSOL - SP)

Deputado Ivan Valente
(PSOL - SP)

Deputada Professora
Luciene Cavalcante
(PSOL - SP)

Deputada Célia Xakriabá
(PSOL - MG)





Emenda à Medida Provisória (CN) (Da Sra. Erika Hilton)

Acrescente-se onde couber:

"Art. XX. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A r t .
13.....

XV - prover recursos para fins de modicidade tarifária no Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

§1º. Os recursos da CDE serão provenientes:

.....

....

VIII - de 10% (dez por cento) dos dividendos a serem pagos pela

Eletrobras aos seus acionistas, que serão exclusivamente utilizados à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes

da Subclasse Residencial Baixa Renda, de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Assinaram eletronicamente o documento CD247709445500, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 3 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG)
- 4 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)
- 5 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)



- 6 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 7 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 9 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 10 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 11 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE)
- 12 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)

